



## ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA “PADRE CARLOS WEISS” – ASAM

### CONVITE Nº 02/2021- ASAM

A Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss - ASAM torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente pela Lei Estadual nº 15.608/2007 e com a Lei Complementar nº 123/2006, com suas respectivas alterações, e demais disposições legais aplicáveis, nas condições deste Edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade CONVITE, tipo menor preço global, destinada à aquisição de equipamentos de informática no valor máximo de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), conforme Termo de Fomento celebrado entre o Município de Londrina, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e esta Associação dos Amigos do Museu Histórico de Londrina – ASAM, para execução do projeto cultural **“Museu Histórico de Londrina rumo aos 50 anos: conservação e disponibilização online de acervos”**, aprovado pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio (COMPAC).

Entrega dos documentos (envelopes) até: 09 de setembro de 2021, sexta-feira, às 14h00min.

Data da abertura e horário: 09 de setembro de 2021, sexta-feira, às 14h05min.

Prazo de execução: 15 (quinze) dias corridos após assinatura do contrato.

Condição de pagamento: contra apresentação.

Validade da proposta: 30 dias.

Valor máximo da Licitação: R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Os envelopes/documentos deverão ser enviados por e-mail ([museu@uel.br](mailto:museu@uel.br)), e a abertura dos mesmos será presencial, no Museu Histórico de Londrina, na sala de reuniões da diretoria.

Endereço: Rua Benjamin Constant, centro, nº 900, Londrina-Pr.

## **1. OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada destinada à aquisição de equipamentos de informática a saber:

Descrição: 2 computadores desktop e um notebook

### **1.2. Descrição das atividades**

**1.2.1** - Microcomputador de mesa com as seguintes características técnicas e configurações mínima obrigatórias:

PROCESSADOR INTEL CORE I5-9400F 9MB, 2.9GHz S/ VÍDEO LGA 1151 9GER.

PLACA MÃE GIGABYTE H310M M2 COFEE LAKE DDR4 HDMI LGA1151 ou SIMILAR

SSD SATA3 240GB CRUCIAL 2.5" BX500 Un

MEMÓRIA DDR4 8GB 2666MHZ ADATA

FONTE ATX REDRAGON 500W RMS 80PLUS BRONZE

MONITOR LG 22BN550Y 21.5 LED WIDESCREEEN IPS FHD PIVOT HDMI

PLACA DE VÍDEO ASUS PHOENIX AMD RADEON RX 550, 4GB, GDDR5 - PH PH-RX550-4G-EVO

GABINETE GM-10TH K-MEX MICRO-ATX 1 BAIA S/ FONTE

WEBCAM 1080P

HD INTERNO 1TB

MOUSE E TECLADO USB

**1.2.2.** Microcomputador portátil com as seguintes características técnicas e configurações mínimas obrigatórias:

NOTEBOOK HP INTEL CORE i5 1035G1

TELA 14" LED

8GB RAM

SSD 256GB

WINDOWS 10 PRO 240 G7

SSD M.2 120GB

**1.2.1.** Adquirir 2 (dois) computadores de mesa e 1 (um) notebook.

**1.3.** O serviço objeto do presente Edital implica no fornecimento de transporte e entrega dos equipamentos na Rua Benjamin Constant, 900, centro, Londrina, com todos os encargos e

obrigações de ordem trabalhista, previdenciária, securitária e civil, necessárias à completa e perfeita execução da compra, em observância às regulamentações técnicas pertinentes.

**1.3.1.** É vedada a subcontratação dos serviços inerentes ao objeto deste certame.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação as empresas que atendam as condições estabelecidas neste Edital.

**2.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir em crime previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) empresas que estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- e) empresas que tenham como sócios servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Estadual e Municipal;
- f) empresas que estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

**2.3.** É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.

## **3. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1.** A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviados pelo e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br) até o dia e hora fixados neste Edital, ou diretamente à Comissão de Licitação no início da sessão pública, em envelopes fechados, opacos, indevassáveis e identificados respectivamente com os nºs 1 (proposta) e 2 (habilitação), e deverão trazer em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA PADRE CARLOS WEISS - ASAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE – EDITAL Nº 01/2021 - ASAM**

**Envelope nº 1 (proposta) e 2 (habilitação)**

**Data e hora do encerramento:** 09 de setembro de 2021, sexta-feira, às 14h00min

.

**Data de abertura do envelope nº 1 (proposta):** 09 de setembro de 2021, sexta-feira, às 14h05min

.

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_ **e-mail** \_\_\_\_\_

**OBS:** A ausência das informações quanto a telefone e e-mail, não ensejam desclassificação da proponente.

**3.1.1.** Em caso de envio dos envelopes/documentos por e-mail:

a) cada envelope deverá ser enviado em e-mail único, sendo, no total, dois e-mails por cada empresa;

b) Deverá constar, no título de cada e-mail, a identificação “envelopes nº 01 (proposta)” e “envelope nº 02 (habilitação)”;

c) a identificação dos envelopes/documentos no corpo do texto do e-mail deverá ser feita de acordo com os dizeres constantes no item 3.1.

**3.1.2.** O prazo para entrega/postagem dos envelopes nº 01 (proposta) e nº 02 (habilitação), encerra-se com o início da abertura do envelope de nº 01 (proposta) e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**3.1.3.** As reuniões realizadas pela Comissão de Licitação poderão ser assistidas por qualquer pessoa, porém só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, assinar a Ata, consignar registros, os representantes que se credenciarem junto à Presidência da Comissão, conforme modelo orientativo constante do Anexo I, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da empresa com firma reconhecida.

**3.1.4.** Caso o representante seja sócio ou titular da empresa, poderá credenciar-se mediante apresentação de documento que comprove sua capacidade em representar a empresa, em via original ou fotocópia autenticada.

**3.2.** O envelope nº 1 (proposta) deverá conter:

**3.2.1.** Proposta da proponente, digitada ou impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação legível do signatário, indicando ainda:

a) o valor global da proposta em moeda corrente nacional.

b) os dados do representante da empresa para o certame, possibilitando o envio de comunicados efetuados pela Comissão de Licitação (nome completo, CPF, RG, cargo, fone/fax e/ou e-mail);

c) Declaração de Ciência e Concordância, conforme modelo constante do Anexo II, comprovando que o responsável pela proponente, devidamente identificado:

**I** - examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da ASAM, informações antes de apresentá-la;

**II** - conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

**III** - tem conhecimento de que os locais estão disponíveis para a realização de visita (opcional), a ser previamente agendada pelo e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br) ou pelo telefone (43) 99995.7501, com Edmeia Aparecida Ribeiro (Diretora) ou Cesar Augusto de Poli (Secretário Executivo).

d) Documento comprobatório emitido por órgão oficial do enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) (caso esteja ofertando proposta nessa condição), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. O referido documento poderá ser a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da empresa com prazo de emissão não superior a 12 (doze) meses;

**3.2.2.** A não apresentação, na proposta, do documento de comprovação do enquadramento da proponente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inviabilizará a aplicação dos dispositivos que contemplam o tratamento diferenciado e mais benéfico previsto na Lei Complementar nº 123/06 para tais empresas neste certame e acarretará a disputa em igualdade de condições às demais proponentes.

**3.2.3.** O prazo de execução, as condições de pagamento e a validade da proposta estão dispostas no preâmbulo deste CONVITE e não dependem de manifestação das proponentes.

**3.2.4.** As propostas que apresentarem informações quanto a prazo de entrega, condições de pagamento, validade da proposta ou quaisquer outras informações diversas do estabelecido neste edital, serão desclassificadas a critério da Comissão, caso as condições sejam desfavoráveis ao Museu. Em relação ao prazo de validade da proposta, a impropriedade poderá ser sanada pelo representante da proponente devidamente credenciado.

**3.2.5.** Ficará sob a responsabilidade da proponente todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços (encargos fiscais, trabalhistas, civis e previdenciárias) objeto da presente licitação.

**3.3.** O envelope nº 2 (habilitação) deverá conter:

**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO MUSEU HISTÓRICO DE LONDRINA PADRE CARLOS WEISS - ASAM  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**CONVITE – EDITAL Nº 01/2.021 - ASAM**

**Envelope nº. 02 (habilitação)**

- a)** CND - Certidão Negativa de Débito junto a Previdência Social;
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- c)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011 (disponível no site <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- d)** Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação, conforme modelo previsto no Anexo – III.

**3.3.1.** Para comprovação de regularidade fiscal prevista no subitem 3.3 alíneas “a” e “b” caso a proponente seja microempresa ou empresa de pequeno porte apresente alguma restrição nos documentos correspondentes, poderá, apesar dessa situação, apresentá-los e, caso seja declarada vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de comunicação efetuada pela Comissão de Licitação, regularizar a documentação, sob pena de decair do direito à contratação.

**3.4.** Os documentos deverão ser, no caso de fotocópias, previamente autenticados por tabelião de notas pelo Presidente da Comissão de Licitação.

**4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 (PROPOSTA)**

**4.1.** No dia e hora indicados neste CONVITE, em reunião pública na sala de reuniões da Diretoria do Museu, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 (proposta), para apreciação e análise recíproca das proponentes, que os rubricarão juntamente com os membros da Comissão de Licitação.

**4.2.** Serão desclassificados (as):

- a)** que não atenda (m) a todas as exigências do presente Edital;
- b)** as propostas que não estiverem assinadas.
- c)** que estejam rasurada (s) ou com interpretação dúbia, bem como aquela(s) que oferecer (em) vantagens baseadas na(s) proposta(s) da(s) outra(s) proponente(s);
- d)** considerada (s) manifestamente inexecutável (is);

**4.3.** A desclassificação da proponente importa preclusão do direito de participar da fase subsequente da licitação.

**4.4.** A Comissão de Licitação fará o julgamento e classificação das propostas, em ordem numérica crescente, sendo classificadas as propostas segundo o critério de MENOR PREÇO, objeto do presente certame.

**4.5.** Em caso de ocorrência de empate de preços entre duas ou mais proponentes, será utilizado o sorteio como critério de desempate, nos termos do art. 86, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007, exceto quando uma das empresas empatadas estiver competindo na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- a)** considerar-se-á empate quando a proposta de microempresa (s) ou de empresa (s) de pequeno porte for de igual valor ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada;

- b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o menor preço será comunicada pela Comissão de Licitação para que apresente, caso queira, proposta escrita de valor inferior à proposta mais bem classificada, no prazo máximo de 1 (um) dia útil;
- c)** uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente proposta de valor inferior, será classificada em primeiro lugar;
- d)** caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse ou não apresente proposta no prazo estabelecido na alínea “b”, será efetuada a comunicação à microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado proposta com o segundo menor preço e assim por diante, até o limite estabelecido na alínea “a”;
- e)** se duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte tiverem propostas de valor igual nas condições estabelecidas na alínea “a”, será realizado sorteio para indicar qual delas será convocada para apresentar redução de preço;
- f)** não havendo redução de preço, será classificada a proposta que originalmente se encontrava em 1º. (primeiro) lugar.

**4.6.** Na hipótese de a Comissão de Licitação efetuar o julgamento de classificação na própria reunião, desde que todas as proponentes estejam representadas, com o devido credenciamento, a divulgação do resultado poderá ser feita na própria reunião e, caso as proponentes não tenham intenção de interpor recurso, tal fato deverá ser expressamente registrado na Ata, e ser dada sequência à reunião, efetuando-se a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das classificadas.

## **5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2 (HABILITAÇÃO)**

**5.1.** Caso não ocorra a desistência expressa ao direito de interpor recursos, nos termos do subitem 4.6, os documentos constantes do envelope nº 2 (HABILITAÇÃO) das empresas classificadas serão examinadas em reunião previamente designada pela Comissão e divulgada às empresas participantes, sendo os documentos rubricados pelos presentes, inabilitando-se a(s) proponente(s) que não atue(m) no ramo do objeto pretendido e/ou cuja documentação for considerada em desacordo com as exigências do presente Edital.

**5.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação ou inabilitação, consignando na Ata respectiva e dando ciência de sua decisão às proponentes.

**5.2.1.** A Comissão Permanente de Licitação, com o escopo de verificar a situação atual da proponente, consultará a regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas no dia do julgamento dos documentos da habilitação, prevalecendo assim, as informações da certidão mais recente.

**5.3.** Verificado o atendimento das exigências do Edital, a proponente classificada em primeiro lugar será declarada vencedora.

**5.3.1.** Caso a proponente classificada em primeiro lugar seja microempresa ou empresa de pequeno porte e tenha apresentado documentação de regularidade fiscal com alguma restrição, será comunicada pela Comissão de Licitação para que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, regularize sua documentação.

**5.3.2.** Em apresentando os documentos devidamente regularizados, a microempresa ou empresa de pequeno porte será declarada vencedora.

**5.3.3.** Ultrapassado o prazo conferido pela Comissão, nos termos do subitem 5.3.1., a proponente decairá do direito à contratação.

**5.4.** Inabilitada a proponente mais bem classificada, serão analisados os documentos de habilitação da proponente com a proposta classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que uma proponente classificada atenda às condições deste CONVITE.

**5.5.** Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado à vencedora e encaminhado o processo licitatório à homologação da autoridade competente.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**6.1.** Os resultados referentes aos julgamentos de classificação de propostas e de habilitação serão afixados no quadro de editais da Diretoria do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss. Por e-mail e também publicizados no site do Museu Histórico.

**6.2.** Os demais comunicados e/ou contatos da Comissão serão efetuados diretamente ao representante indicado pela empresa na proposta, conforme subitem 3.2.1, alínea “b” deste Edital e suprirão, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da ASAM.

**6.3.** A falta de dados para identificação do representante e contato com a empresa implicará em que a comunicação dos atos pertinentes seja feita mediante afixação em quadro de editais.

## **7. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**7.1.** Ficará impedida de impugnar os termos do Edital de licitação perante a administração, a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes Nº 1 (PROPOSTA).

**7.2.** A impugnação deverá estar no original, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente, endereçada à Comissão de Licitação, e deverá enviado para o e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br).

**7.3.** A Comissão de Licitação, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo, efetuará outras medidas administrativas e encaminhará o processo à autoridade competente, para decisão.

**7.4.** A decisão sobre a impugnação será divulgada e afixada no quadro de editais da Diretoria do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss e comunicado ao representante da empresa, indicado na proposta, através de e-mail ou comunicação pessoal certificada no processo e, caso procedente a impugnação, também pela publicação de retificação do Edital.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** O prazo para interposição de eventuais recursos contra os resultados de julgamento de classificação/desclassificação e habilitação/inabilitação será de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a intimação do ato ou lavratura da ata de cada fase da licitação, desde que não haja desistência das proponentes presentes à reunião em que foi divulgado o resultado de julgamento.

**8.2.** Ocorrendo desistência expressa por parte de todas as proponentes, do direito de interpor recurso, quanto à classificação/desclassificação de propostas, o que constará em Ata, a Comissão procederá na mesma reunião, à abertura dos envelopes nº 2 (HABILITAÇÃO), das proponentes classificadas.

**8.3.** Os recursos deverão ser enviados por e-mail, no endereço [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br), endereçados à Comissão de Licitação da ASAM.

**8.3.1.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado(a) legalmente para responder pela empresa proponente.

**8.4.** A Diretora do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss após receber o(s) recurso(s), fará o protocolo dos mesmos e solicitará à Comissão de Licitação a instrução do processo e após, notificará as demais proponentes da interposição.

**8.5.** As demais proponentes terão 2 (dois) dias úteis, contados a partir da notificação feita pela Comissão, para apresentação de contra-razões ao recurso.

**8.6.** Transcorrido o prazo para apresentação das contra-razões, o processo será encaminhado à autoridade competente para decisão final.

**8.7.** A decisão sobre o recurso será divulgada no Edital da Diretoria do Museu Histórico de Londrina Padre Carlos Weiss e também será comunicada ao representante da empresa através de e-mail.

**8.8.** Os envelopes nº 2 (HABILITAÇÃO) das proponentes desclassificadas permanecerão fechados e, após apreciação de eventuais recursos, ficarão à disposição para retirada junto à Secretaria do Museu Histórico de Londrina. Padre Carlos Weiss.

**8.9.** Os envelopes nº 2 (HABILITAÇÃO) das proponentes que não tenham obtido uma classificação das propostas permanecerão fechados e ficarão à disposição da Comissão, podendo vir a ser abertos, caso haja empresas inabilitadas.

**8.9.1.** Na hipótese de não ocorrer inabilitação das empresas classificadas, os envelopes das demais proponentes classificadas ficarão à disposição para retirada, após a assinatura do(s) contrato(s) e/ou emissão da Ordem de Autorização de Serviço.

**8.9.2.** A não retirada dos envelopes após 30 (trinta) dias de sua disponibilização, acarretará o descarte dos mesmos.

**8.10.** A desclassificação da proponente importa preclusão de seu direito de participar da fase subsequente da licitação.

## **9. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**9.1.** O prazo máximo para a execução dos serviços será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura da Ordem de Autorização de Serviço, emitida pela Diretoria da ASAM.

**9.2.** O prazo de execução é improrrogável salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior que deverão ser formalmente justificados, ficando a critério de a ASAM avaliar tais casos.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** Uma vez homologado o resultado desta Licitação, para a formalização do instrumento de Contrato, a proponente vencedora deverá observar o seguinte:

**a)** a Direção da ASAM enviará o Contrato Administrativo à empresa, em arquivo com a extensão “PDF” (documento gerado no programa Adobe Acrobat), por meio de correspondência eletrônica (e-mail), com solicitação de confirmação eletrônica do recebimento;

**b)** a empresa deverá verificar seus dados constantes do documento, comunicando imediatamente à Direção da ASAM caso haja necessidade de correção;

**c)** estando corretos os dados constantes do documento, a empresa deverá fazer a impressão do Contrato Administrativo em 2 (duas) vias, providenciar a(s) assinatura(s) em todas as vias e postá-las por via SEDEX para devolução à Diretoria da ASAM no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail. Deverá enviar uma cópia em PDF para o e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br);

**d)** caso a empresa seja sediada ou possua representante na Região Metropolitana de Londrina, poderá, também no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, entregar as vias assinadas nas dependências da Diretoria da ASAM, mediante protocolo de recebimento.

**10.1.1.** A comunicação de que trata a alínea “b” deverá ser feita por escrito e enviada por meio de correspondência eletrônica, no e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br)

**10.1.2.** A não devolução das vias assinadas no prazo estabelecido nas alíneas “c” e “d” sujeitará a proponente vencedora à preclusão do direito à contratação, bem como à multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, além da sanção prevista no Art. 154, inciso I, da



Lei Estadual nº 15.608/2007, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes à matéria, especialmente perdas e danos.

**10.2.** Se a proponente não providenciar a assinatura do Contrato no prazo indicado no subitem 10.1, assistirá a ASAM o direito de convocar a(s) proponente(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para adjudicação do objeto nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, ou revogar a Licitação.

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA EMPRESA CONTRATADA E RECEBIMENTO PELA ASAM.**

**11.1.** A empresa adjudicada deverá providenciar o transporte dos bens adquiridos, equipamentos de segurança e acessórios necessários, da sua sede até o Museu Histórico de Londrina.

**11.2.** O recebimento dos bens adquiridos será efetuado pela ATI/UEL, mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade e perfeito desempenho dos bens adquiridos.

**11.3.** A ASAM reserva-se o direito de recusar todo e qualquer bem que não atender as especificações contidas na Ordem de Autorização de Serviço.

### **11.4. Compete a empresa contratada:**

**11.4.1.** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

**11.4.2.** Efetuar a entrega dos objetos contratados em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e contrato a ser firmado e proposta da empresa vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

**11.4.3.** Garantir que os objetos adquiridos estejam acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**11.4.4.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

**11.4.5.** A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecerem, de acordo com estas especificações definidas pela administração, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes de qualidade dos equipamentos fornecidos diante de garantia estabelecida e substituições decorrentes de solicitação no momento de recebimento dos bens em aquisição.

**11.4.6.** Responsabilizar-se por danos eventuais causados ao patrimônio do Museu Histórico de Londrina, bem como aos terceiros doadores, quando praticados de forma voluntária por seus trabalhadores envolvidos na contratação, cabendo-lhes a reparação dos danos causados.

### **11.5. É vedado à empresa**

**11.5.1.** A subcontratação de outra empresa e/ou pessoa física para execução do objeto deste edital.

### **11.6. Caberá a Contratante**

**11.6.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos quando necessários à prestação do serviço que venham a ser solicitados pela Contratada.

**11.6.2.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

**11.6.3.** Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a conclusão do serviço prestado de acordo com as especificações constates no contrato firmado.

**11.6.4.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

## **12. DAS PENALIDADES**

**12.1.** O atraso injustificado na execução dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do Edital sujeitará a empresa executante à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato, até o 10º(décimo) dia.

**12.2.** Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens adquiridos, ou na correção do serviço realizado em desconformidade ou caso ocorram atrasos reiterados ou ainda pelo descumprimento de outras condições do Edital, a empresa será considerada inadimplente.

**12.3.** Caso a empresa incorra em atraso na entrega dos produtos, mesmo decorridos os 10 (dez) dias mencionados no subitem 12.1, continuará sendo computada a multa diária moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) referente ao serviço em atraso até que não reste pendência de execução ou correção do serviço em desconformidade.

**12.4.** Caso seja verificado que o serviço realizado não atende às especificações do Edital e anexo, será recusado motivadamente e a empresa executante será notificada para executá-lo de acordo com as especificações, no prazo de 10 dias.

**12.5.** A inadimplência sujeitará a licitante vencedora às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após instauração de processo administrativo:

**a)** advertência;

**b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

**c)** suspensão do direito de licitar, pelo prazo que a ASAM fixar segundo a gradação que for estipulada em função da natureza da falta;

**d)** “Declaração de Inidoneidade”, para licitar com a Administração Pública conforme art. 150, IV da Lei Estadual 15.608/07.

**12.6.** As sanções decorrentes do Processo Administrativo serão publicadas no Jornal Oficial do Município de Londrina, registradas no Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAF/PR) e comunicadas a Coordenadoria de Administração de Serviços da Secretaria de Estado da Administração (CAS/SEAD).

**12.7.** A aplicação das sanções previstas neste item responsabilização da empresa adjudicada por eventuais danos causados à ASAM não exclui perdas.

## **13. DOS ANEXOS**

**13.1.** Fazem parte do presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos: Anexo I: modelo de credenciamento; Anexo II: modelo de declaração de ciência e concordância; Anexo III: Declaração de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Nos casos de feriados imprevistos, o vencimento do prazo de entrega dos envelopes e as reuniões de abertura dos mesmos ficarão, automaticamente, prorrogados para o primeiro dia útil seguinte, nos mesmos horários.

**14.2.** Após a abertura das propostas, não cabe desistência por parte da proponente, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão, caso em que serão devolvidos os envelopes de Habilitação.

**14.3.** Reserva-se à ASAM, o direito de anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, em qualquer de suas fases, motivando as razões de sua decisão, assegurando aos partícipes o contraditório e ampla defesa.

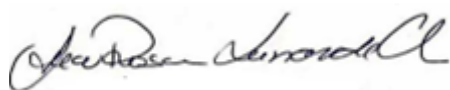
**14.4.** As disposições constantes deste Edital, a proposta vencedora e a ordem de Autorização de Serviço, vinculam as partes para todos os efeitos legais e implicam em compromisso do serviço licitado.

**14.5.** Quaisquer dúvidas de ordem técnica deverão ser formuladas por escrito à Comissão de Licitação.

**14.6.** O foro competente para a solução de litígios oriundos da presente licitação ou das compras dela resultantes é o da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

**14.7.** A fim de dirimirem eventuais dúvidas de caráter técnico ou para qualquer esclarecimento sobre a presente licitação, de ordem administrativa e/ou legal, as interessadas deverão entrar em contato pelo e-mail [museu@uel.br](mailto:museu@uel.br) ou pelo telefone (43) 99995.7501, com Edmeia Aparecida Ribeiro (Diretora) ou Cesar Augusto de Poli (Secretário Executivo).

Londrina, 01 de setembro de 2021.



**ANA ROSA LUNARDELLI**  
**Presidente**

## **CONVITE Nº. 02/2.021 – ASAM**

### **ANEXO I**

#### **MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente, (nominar e qualificar a empresa proponente), representada por (nominar e qualificar o representante legal da empresa proponente), credencia o Sr.(a), (nominar e qualificar o procurador), domiciliado ....., conferindo poderes para representá-lo no CONVITE Nº 01/2.021 - ASAM, podendo para tanto entregar documentos e propostas relativos ao mencionado Edital, fazer impugnações, oferecer recurso e desistir dos prazos para interposição dos mesmos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, retirar Ordem de Autorização de Serviço, enfim, praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, inclusive substabelecer.

Local e data

nome e assinatura do representante legal da empresa

(com firma reconhecida)

**CONVITE Nº. 02/2.021 – ASAM**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

(nome completo) \_\_\_\_\_ representante legal da (nome da empresa, CNPJ nº) DECLARO para os devidos fins que:

- 1) Examinei criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos e os comparei entre si, obtendo expressamente da ASAM informações necessárias, antes de apresentar a proposta;
- 2) Conheci todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;
- 3) Considerei que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória, do serviço constante do objeto do CONVITE -Edital nº 01/2.021 - ASAM,

Local e data

Nome e assinatura

**CONVITE Nº. 02/2.021 – ASAM**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS MENORES DE IDADE**

**Apresentação Obrigatória  
(MODELO)**

PROPONENTE:

.....

ENDEREÇO.....

.

CNPJ: ..... FONE/FAX/E-MAIL: (0xx.....) .....

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, sob a modalidade CONVITE – Edital N.º 01/2.021 - ASAM de conformidade com a lei 9.854/99 de 27/10/99.

Local e data

.....

Nome:

RG/CPF:

Cargo: